



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), advindo de Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Estado de São Paulo, por meio do Programa SEDRUS Cidadania no Campo - Município Agro, objetivando o desenvolvimento rural sustentável municipal, que será classificado da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.178 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1044.1044 - Município Agro 2025 Convênio 007.0000742/2025-12

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.....(F.390).....R\$ 70.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrá à conta de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo (Processo SEI 007.00000742/2025-12).

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -